



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA
INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: Atividades de Infra-Estrutura
Nº do Documento: 0995984/2015
FCEI de Referência: R494456/2015

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)
Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CPF/CNPJ: 73357469000156
Empreendimento: DISTRITO INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA
Município: LAGOA SANTA/MG
Objeto(s) Requerimento: DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL
Atividade Principal: Distrito industrial e zona estritamente industrial

Outras Atividades:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: ELIANE CAMPEZATTO RAABE
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 44
Município (s): LAGOA SANTA/MG
Distr/Bairro: CENTRO
CEP: 33400-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos

Formato	Latitude	Longitude
Formato UTM (X,	DATUM:	Fuso:
X=	Y=	

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 5.

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO

Atividade: E-04-02-2 - Distrito industrial e zona estritamente industrial
Área útil (ha): 39,91ha

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semاد.mg.gov.br, anexo ao fobi).
- Recibo do pagamento - DAE
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
- Anuência prévia da Agência Metropolitana para o início das obras de parcelamento do solo urbano (nos

municípios onde houver Agência Metropolitana)

- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 30374/2015.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- ÁGUA FORNECIDA PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA LOCAL (1)

- A utilização de água fornecida por concessionária não é sujeita a Outorga, uma vez que não há uso de água em corpo de água natural.

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 180 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TÓDAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

BÉLO HORIZONTE, 13 de Outubro de 2015.



Thiago de Oliveira Moreira,

responsável/SUPRAMCM pela emissão desta Orientação.

Recebida em 13/10/2015

Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650; NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765; NARC Sul de Minas (35) 3223-7678; NARC Norte